



Estado do Rio Grande do Sul Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: Pintura da estrutura metálica da quadra da E.M.E.F. Beato Roque

Área total: 587,10 m²

Superfície de pintura: 499,18 m²

Endereço: Rua Prof. Jacob Antônio Rohr, nº17, Centro – Pareci Novo/RS

1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo fará referência aos materiais, métodos e serviços necessários para a pintura da estrutura metálica da quadra poliesportiva da E.M.E.F. Beato Roque.

O projeto técnico será composto pelos itens a seguir:

- PLANTA BAIXA, CORTE E DETALHES
- MEMORIAL DESCRITIVO
 - Descritivo das atividades e serviços
 - Lixamento da estrutura
 - Pintura de fundo
 - Pintura de acabamento

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Os serviços discriminados nesta especificação serão executados por firma competente e de idoneidade comprovada, de agora em diante denominada “CONTRATADA”;

2.2. Denomina-se “CONTRATANTE” o Município de Pareci Novo;

2.3. A execução dos serviços discriminados neste memorial será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela o fornecimento de todos os



Estado do Rio Grande do Sul Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

materiais, mão-de-obra, equipamentos, e demais despesas, necessárias para a execução do objeto ao qual trata este memorial;

2.4. A execução de todos os serviços descritos nessa especificação deverá obedecer ao projeto técnico fornecido pelo Município de Pareci Novo;

2.5. Todos os serviços deverão ser executados com qualidade e segurança, seguindo as normas ABNT, NR's e boas práticas;

2.6. O prazo de execução do projeto é de 60 dias, a contar da data do Termo de Início de Obra expedido pelo Município de Pareci Novo;

2.7. Nos casos em que exceder o prazo de execução do projeto, caberá ao Município de Pareci Novo notificar a CONTRATADA, podendo esta ter o prazo ampliado desde que haja justificativa técnica devidamente avaliada pelo responsável técnico do Município de Pareci Novo;

2.8. A vigilância do local será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando o Município de Pareci Novo isento de quaisquer responsabilidades desta natureza;

2.9. Alguns materiais foram eventualmente indicados nominalmente por facilidade de referência. Admite-se, porém, a sua substituição por material equivalente, de outro fabricante admitido pela fiscalização como similar e idôneo;

2.10. Serão impugnados pelo órgão técnico competente, todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos técnicos e respectivas especificações;

2.11. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados, logo após o reconhecimento da notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

2.12. A CONTRATADA ficará responsável por eventuais problemas posteriores à conclusão do serviço relacionados à má execução;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

- 2.13. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade;
- 2.14. Quaisquer divergências entre os projetos ou dúvidas que por ventura houverem, será dirimido junto à Administração Municipal.

3. DESCRIPTIVO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES

3.1. LIXAMENTO

3.1.1. Deverá ser realizado lixamento manual de todas as superfícies dos perfis que compõem a estrutura dos pilares e cobertura que irão receber a pintura, bem como terças, perfis dos fechamentos laterais e tirantes;

3.1.2. O lixamento deverá ser executado com lixa em folha para ferro nº 150, aplicando movimentos circulares para remoção da ferrugem, limpeza e produzir uma rugosidade ideal para a aderência de tintas;

3.1.3. As lixas deverão ser trocadas ao se perceber desgastadas na operação.

3.2. PINTURA DE FUNDO

3.2.1. Deverá ser executada pintura de fundo do tipo zarcão (fundo anticorrosivo), com uma (01) demão, aplicada a rolo e/ou pincel a depender da acessibilidade de cada ponto da estrutura que será realizada a pintura;

3.2.2. A pintura deverá ser executada em todas as superfícies dos perfis, considerando tanto superfície interna quanto externa dos perfis;

3.2.3. Antes de iniciar a pintura, realizar a limpeza da peça de forma manual para remoção do pó e outros detritos;

3.2.4. A preparação e diluição da tinta deverá ser feita conforme orientação do fabricante;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudanças e frutas”

3.2.5. A aplicação da tinta deverá ser executada de maneira uniforme, garantindo assim uma cobertura adequada.

3.3. PINTURA DE ACABAMENTO

3.3.1. Deverá ser executada pintura de acabamento com esmalte sintético grafite, com duas (02) demãos, aplicadas a rolo e/ou pincel a depender da acessibilidade de cada ponto da estrutura que será realizada a pintura;

3.3.2. A pintura deverá ser executada em todas as superfícies dos perfis, considerando tanto superfície interna quanto externa dos perfis;

3.3.3. Antes de iniciar a pintura, realizar a limpeza da peça de forma manual para remoção do pó e outros detritos;

3.3.4. A preparação e diluição da tinta deverá ser feita conforme orientação do fabricante;

3.3.5. A aplicação da tinta deverá ser executada de maneira uniforme, garantindo assim uma cobertura adequada e acabamento esperado.

4. LIMPEZA

4.1.1. Deverão ser tomados os devidos cuidados quanto a respingos e/ou quaisquer condutas que levem à manchamentos ou pintura de outra estrutura que não seja o objeto deste memorial;

4.1.2. Respingos e manchamentos deverão ser limpos antes da entrega da obra.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

5. ENTREGA DA OBRA

5.1. A obra será entregue à Administração Municipal, depois de finalizados todos os trabalhos e removidas todas as ferramentas e resíduos gerados na atividade;

5.2. Ao finalizar a execução global da obra a CONTRATADA deverá solicitar vistoria final ao Município de Pareci Novo, a fim de receber o Termo de Conclusão da Execução do Projeto, o qual será expedido por profissional técnico responsável pelo município;

5.3. A conclusão da obra ocorrerá somente após expedido o Termo de Conclusão da Execução do Projeto.

6. ENTREGA DA OBRA

6.1. A obra será recebida pela Prefeitura Municipal de Pareci Novo, na presença do Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Responsável Técnico da mesma, juntamente com o responsável da CONTRATADA, após completa vistoria de todos os serviços.

6.2. A CONTRATADA ficará responsável por problemas posteriores relacionados à má execução dos serviços, sendo a mesma obrigada a reparar os danos e refazer o serviço.

Pareci Novo, 02 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANO DA COSTA SALDANHA
Data: 02/07/2024 14:36:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Juliano da Costa Saldanha
Engenheiro Civil
CREA – RS 249899